



RESOLUÇÃO Nº 800/2015

Altera a [Resolução da Corte Superior nº 661](#), de 29 de junho de 2011, que cria o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a [Resolução da Corte Superior nº 661](#), de 29 de junho de 2011, criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

CONSIDERANDO a proposta do Desembargador Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, contida no Ofício nº 043/2014/3ªVICE-PRESIDÊNCIA/AGIN, consistente na inclusão do Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência, como integrante do referido Núcleo;

CONSIDERANDO o que constou no Processo nº 1.0000.14.099903-8/000 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem assim o que ficou decidido pelo Órgão Especial, na sessão do dia 10 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso II ao art. 2º da [Resolução da Corte Superior nº 661](#), de 29 de junho de 2011, com a redação que se segue, renumerando-se os incisos subsequentes:

“Art. 2º [...]

II - o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;”.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º desta Resolução, o art. 2º da [Resolução da Corte Superior nº 661](#), de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - o Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, que o coordenará;

II - o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;

III - o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte;

IV - um Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

V - o titular da Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional, SEPLAG;

VI - o titular da Diretoria Executiva de Suporte aos Juizados Especiais, DIJESP;

VII - o titular da Assessoria de Comunicação Institucional, ASCOM;

VIII - o titular da Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária, SEPAD;

IX - um Assessor da Superintendência Judiciária, indicado pelo Primeiro Vice-Presidente;

X - o titular da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas, DIRDEP;

XI - o titular da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental, DIRGED;

XII - o titular da Assessoria de Gestão de Inovação, AGIN;

XIII - um servidor da Secretaria do Tribunal de Justiça, indicado pelo Terceiro Vice-Presidente;

XIV - o titular da Secretaria de Padronização da 1ª Instância, Suporte ao Planejamento e à Ação Correicional, SEPAC”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2015.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES
Presidente